



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 037/2004.**

**Data: 01 de setembro de 2004.**

**SÚMULA:** Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários do âmbito da Câmara Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro dos anos de 2005 à 2008, é fixado conforme discriminação abaixo:

1. Diretor da Secretaria Administrativa	CC-09 R\$=2.470,00
2. Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	CC-07 R\$=2.250,00
3. Chefe da Divisão de Serviços Legislativos	CC-07 R\$=2.250,00
4. Chefe da Divisão de Serviços de Contabilidade	CC-07 R\$=2.250,00

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

Art. 3º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 01 de setembro de 2004.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**